



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 113 ~

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 - DM 7.349/19)

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LICENÇAS DE INFORMÁTICA**, para atender o Município de Duque de Caxias /RJ através da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento descrito neste documento, este objeto enquadra-se como bem comum na forma da Lei 10.520/2002, licitação na modalidade de pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, na forma da lei 8666/93.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Venho por meio desta apresentar uma justificativa fundamentada e essencial para a aquisição de material de informática para nossa secretária. Esta aquisição é respaldada por diversos fatores que têm um impacto direto em nossa capacidade de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dos cidadãos e ao cumprimento de nossas responsabilidades governamentais. Abaixo, listo as principais razões que embasam essa necessidade:

Melhoria da Eficiência na Prestação de Serviços: A tecnologia da informação é uma ferramenta fundamental no funcionamento da administração pública. A aquisição de material de informática atualizado, como computadores, periféricos e software, garantirá que nossa equipe tenha as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções com maior eficiência, agilidade e qualidade, o que é essencial para atender às demandas da população de forma mais eficaz.

Modernização e Inovação: Em um mundo em constante evolução tecnológica, é fundamental que a administração pública esteja alinhada com as melhores práticas e as últimas tendências em tecnologia da informação. A compra de equipamentos e softwares atualizados nos permitirá modernizar nossos processos, adotar práticas mais eficazes e inovar na entrega de serviços públicos.

Segurança de Dados e Informações: A proteção de dados e informações proporcionada é de extrema importância na administração pública. Equipamentos e softwares desatualizados são mais vulneráveis a ameaças cibernéticas. Ao investir em material de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 214^a

informática moderna, podemos garantir a segurança dos dados e informações sob nossa responsabilidade, garantindo riscos de transparência e prejuízos à privacidade dos cidadãos.

Transparência e Agilidade: Equipamentos e sistemas mais modernos facilitam a coleta, análise e divulgação de informações públicas. Isso contribui para uma administração mais transparente e ágil, permitindo que os cidadãos tenham acesso mais fácil a dados e serviços governamentais.

Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial possa parecer significativo, a compra de material de informática atualizado resultará em economia a longo prazo. Equipamentos modernos tendem a ser mais eficientes em termos de energia, exigem menos manutenção e têm uma vida útil mais longa, o que reduzirá os custos operacionais ao longo do tempo.

Capacitação dos Servidores: Equipar nossos servidores com tecnologia de ponta não apenas melhora a eficiência, mas também contribui para o desenvolvimento de suas habilidades e conhecimentos. Isso beneficia tanto os funcionários quanto a administração pública como um todo.

Conformidade com Normas e Regulamentos: A aquisição de material de informática atualizado é frequentemente necessária para cumprir disposições e normas governamentais relacionadas à segurança cibernética e à gestão de dados. Isso ajuda a evitar problemas legais e financeiros decorrentes de não conformidade.

Com base nessas razões, acredito que a compra de material de informática é crucial para o sucesso contínuo do nosso órgão público e para o cumprimento de nossas obrigações para com os cidadãos, permitirá oferecer serviços públicos mais eficientes e seguros para a comunidade que servimos.

**3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E
QUANTIDADES DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

(alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

O contratado deverá fornecer o seguinte equipamento:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	10	Und.	Access Point Wi-Fi 6 com antenas 2x2 e que possui taxa de transmissão agregada de até 1.5 Gbps nos dois rádios, sendo um rádio 5 GHz (MU-MIMO e OFDMA) e outro rádio 2.4GHz (MIMO).
02	05	Und.	O Access Point Corporativo N 300Mbps cada AP disponível na rede suporta até 100 dispositivos, oferecendo uma cobertura de até 400 m ²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 415 ~

03	02	Und.	Notebook Core I5 11ª 8gb Ram 512gb Ssd.
04	10	Und.	Placa Rede Pci Gigabit 10/100/1000 Mbps Ethernet
05	10	Und.	Switch Gigabit de 24 portas (Todos as 24 portas RJ-45 Gigabit), Ethernet Gigabit, suportam auto MDI / MDIX. controle de fluxo IEEE 802.3x para Full Duplex e contrapressão para Half Duplex. (10, 100 Mbps ou 1000 Mbps)
06	06	Und.	Patches panel Cat6 descarregado para rack de servidor 1u blindado
07	80	Und.	Conector Keystone RJ45 Cat6A blindado norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Tipo: RJ45; - Ligação: 568A/568B; - Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11, ≥200 no bloco IDC
08	02	Und.	Nobreak NHS Laser Senoidal xxxx-y (GII 5000VA/12 Baterias Seladas 9Ah/S.120V/ETH
09	15	Und.	Cx de Cabo de Rede Rj45 U/utp Cat5e 305m Cobre Puro
10	05	Und.	Cx de Cabo de Rede Rj45 U/utp Cat6 305m Cobre Puro
11	20	Und.	Cabo cor verde Rede Rj45 U/utp Cat6 2,5m Cobre Puro
12	120	Und.	Cabo cor preto Rede Rj45 U/utp Cat6 1,0m Cobre Puro
13	20	Und.	Fita Velcro Organizador De Cabos 5 Metros
14	02	Und.	Soprador e Aspirador 500W 127V
15	06	Und.	Desengripante Spray 300ML
16	06	Und.	Limpa Contato Elétrico Eletrônico Conectores 300ml
17	04	Und.	Carregador De Pilha 9volts Modelos Aa Aaa Bateria 110v/220v
18	02	Und.	Testador Fonte Digital Lcd Alimentação Atx 20/24 Pinos Sata
19	02	Und.	Testador de placa mãe PC diagnostico analisador defeito USB e PCIe
20	20	Und.	Baterias Recarregável 9 Volts 9v 450mah



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 416 n

21	20	Und	Pilha Recarregável AAA 1000mah C/4 Mox
22	20	Und	Pilhas Recarregáveis AA 2500Mah Com 4 Unidades
23	03	Und	Fita Led Rolo 5m 3528 Branco Frio Dupla Face
24	20	Und	Ssd 128GB
25	02	Und	Escada Com 7 Degraus Alumínio
26	30	Und	Álcool isopropílico de 1 litro
27	5000	Und	Conectores RJ45 macho modelo: Cat5e
28	2000	Und	Conectores RJ 45 macho modelo:Cat6
29	04	Und	Switch L2+ gerenciável 24 portas PoE Gigabit Ethernet
30	10	Und	Pasta térmica prata 100g
31	4	Und	Kit chave relojoeiro
32	02	Und	Pincéis Atlas 319/2 Trincha para Pintura 3/4
33	04	Und	PlusCable Alicata Inserção Punch Down Rj45 Lt-P50 Laranja - Compatível ComPadrão110Idc.
34	01	Und	Office Professional Plus 2021 - Licença Vitalícia
35	01	Und	Microsoft Windows server 2016 standard 64 bits 16 core + licença Cals (licença de acesso ao cliente) para 250 dispositivos
36	01	Und	Chaveador switch 8 portas VGA – e18chkvm
37	02	Und	Single-rank and dual-rank 16GB PC4-2133P (DDR4-2133) RDIMMs operatingat upto2133MT/s
38	05	Und	Standard (Base Models -SFF) 8GB (2 x 4GB) Registered DIMMs PC3-10600R1333MHz
39	01	Und	Dell Ssd 1.92tb 12g 2.5 Sata Enterprise Read Intensive Servidor RY40



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. *hjm*

40	01	Und	HD Externo com capacidade de 2TB e conexão USB 3.1 de alta velocidade.
----	----	-----	--

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA

(alínea "d", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- I. Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas jurídicas que comprovadamente atendam às exigências constantes neste termo de referência.
- II. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:
- III. Em dissolução ou em liquidação;
- IV. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos da Lei 8666/93;
- V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VIII. Estrangeiras que não funcionem no País;
- IX. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8666/93.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- I. Caberá a CONTRATADA a entrega do objeto, incluindo seu transporte e descarregamento, na sede da PMDC, no endereço Alameda Esmeralda, nº206 bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, o servidor responsável pelo recebimento será e o servidor Douglas Rhanieri Machado dos santos matrícula nº 41.909-5, e-mail para agendamento: dpespecialsmg@gmail.com.
- II. Caberá ao CONTRATANTE as verificações pertinentes e necessária dos bens, recebendo em definitivo os mesmos, no momento da entrega.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 418 ~

- III. Caso algum dos bens seja recusado no ato de entrega por vício ou dano, deverá ser substituído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.
- IV. Condições de execução (prazos e garantias) (alíneas "g", inciso II, Art.4º - DM 7.349/19).
- V. O prazo para entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da AFO ou contrato.
- VI. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia mínima de 90 (noventa dias úteis, contra defeitos de fabricação.
- VII. As eventuais trocas de produtos que se fazem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00 horas.
- VIII. O relatório deverá providenciar ainda, assistência técnica especializada para atender às solicitações de manutenção corretiva, nos casos de vícios sanáveis do produto, quantas vezes forem necessárias.
- IX. O relatório de atendimento técnico, contendo as informações relativas à descrição dos atendimentos, preenchidos por ocasião da manutenção corretiva, ou substituição do bem deverá ser disponibilizado em uma via para a Secretaria e uma via para a empresa CONTRATADA.
- X. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis e 10 (dez) dias úteis recebimento definitivos, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, principalmente no que tange às Especificações Técnicas, com tolerância de 5% para mais ou para menos, nas medidas especificadas nas descrições deste Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023
fl. 4192

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
03.01	04.122.0001.2021	44.90.52.00	1500

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta.
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designando, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

DA CONTRATADA

- I. Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os bens na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 420 u

- III. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- IV. Responsabilizar-se pelos itens entregues, no que tange a qualidade dos materiais utilizados, cores, formatos e demais especificações do objeto.
- V. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de garantia do bem.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "j", Iº, inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 - DM 7.349/19)

- VI. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa, a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- VII. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "k", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- I. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações no endereço Alameda Esmeralda, nº206 bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-260, no setor DPE da Secretaria de Governo, e-mail: dpespecialsmg@gmail.com.
- II. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a devida prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 21

correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO I do Decreto nº 7.349/19 e suas eventuais alterações.

- III. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).
- IV. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(alínea "l", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Tratar-se de aquisição que será efetuada através de pedido único, contendo todos os itens, será necessária a elaboração de contrato, visto que os bens que se pretende adquirir possuem garantia legal do fabricante, o contrato terá prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

MÊS / PEDIDO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ENTREGA / PAGAMENTO	100%											
VALOR TOTAL	100% do contrato											

A aquisição será efetuada através de pedido único, contendo todos os itens.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "p", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- I. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8666/93, o servidor responsável pela aplicação das sanções será o Ordenador de Despesa servidor DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS Matrícula: 41.909-5.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

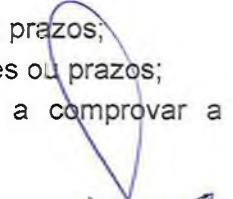
fl. *422*

- II. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, e em especial as seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
 - Também ficam sujeitas às penalidades da Lei, a Contratada que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666/93.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado do fornecimento;
- 



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 423 ~

- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 424

- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. GUARDA E ARMAZENAGEM

(alínea "n", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Os objetos adquiridos deverão ser entregues e armazenados na Secretária Municipal de Governo que fica na sede da PMDC, situado a Alameda Esmeralda, nº206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, CEP 25.210-260.

15. CONDIÇÕES GERAIS

(alínea "p", inciso II, ART 5º - DM 7.349/19)

Fica permitida a participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio no certame licitatório, disciplinado nos artigos art 278 e 279 da Lei 6404/1976. No âmbito dos procedimentos licitatórios, a sua presença é prevista, em linhas gerais, no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993.

Será permitido a participação com tratamento diferenciado dispensado as ME-EPP-MEI.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

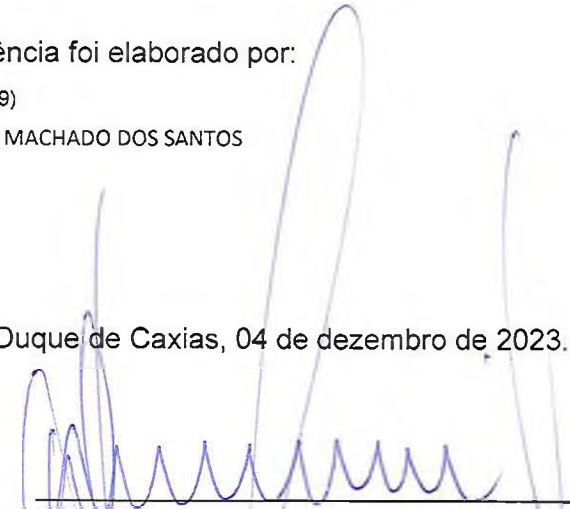
Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 41.909-5

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.



DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Matrícula 41.909-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 4252

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	10	Und.	Access Point Wi-Fi 6 com antenas 2x2 e que possui taxa de transmissão agregada de até 1.5 Gbps nos dois rádios, sendo um rádio 5 GHz (MU-MIMO e OFDMA) e outro rádio 2.4GHz (MIMO).
02	05	Und.	O Access Point Corporativo N 300Mbps cada AP disponível na rede suporta até 100 dispositivos, oferecendo uma cobertura de até 400 m ²
03	02	Und.	Notebook Core I5 11ª 8gb Ram 512gb Ssd.
04	10	Und.	Placa Rede Pci Gigabit 10/100/1000 Mbps Ethernet
05	10	Und.	Switch Gigabit de 24 portas (Todos as 24 portas RJ-45 Gigabit), Ethernet Gigabit, suportam auto MDI / MDIX. controle de fluxo IEEE 802.3x para Full Duplex e contra pressão para Half Duplex. (10, 100 Mbps ou 1000 Mbps)
06	06	Und.	Patches panel Cat6 descarregado para rack de servidor 1u blindado
07	80	Und.	Conector Keystone RJ45 Cat6A blindado norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Tipo: RJ45; - Ligação: 568A/568B; - Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11, ≥200 no bloco IDC
08	02	Und.	Nobreak NHS Laser Senoidal xxx-y (GII 5000VA/12 Baterias Seladas 9Ah/S.120V/ETH
09	15	Und.	Cx de Cabo de Rede Rj45 U/utp Cat5e 305m Cobre Puro
10	05	Und.	Cx de Cabo de Rede Rj45 U/utp Cat6 305m Cobre Puro
11	20	Und.	Cabo cor verde Rede Rj45 U/utp Cat6 2,5m Cobre Puro
12	120	Und.	Cabo cor preto Rede Rj45 U/utp Cat6 1,0m Cobre Puro
13	20	Und.	Fita Velcro Organizador De Cabos 5 Metros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. 226

14	02	Und	Soprador e Aspirador 500W 127V
15	06	Und	Desengripante Spray 300ML
16	06	Und	Limpa Contato Elétrico Eletrônico Conectores 300ml
17	04	Und	Carregador De Pilha 9volts Modelos Aa Aaa Bateria 110v/220v
18	02	Und	Testador Fonte Digital Lcd Alimentação Atx 20/24 Pinos Sata
19	02	Und	Testador de placa mãe PC diagnostico analisador defeito USB e PCIe
20	20	Und	Baterias Recarregável 9 Volts 9v 450mah
21	20	Und	Pilha Recarregável AAA 1000mah C/4 Mox
22	20	Und	Pilhas Recarregáveis AA 2500Mah Com 4 Unidades
23	03	Und	Fita Led Rolo 5m 3528 Branco Frio Dupla Face
24	20	Und	Ssd 128GB
25	02	Und	Escada Com 7 Degraus Alumínio
26	30	Und	Álcool isopropílico de 1 litro
27	5000	Und	Conectores RJ45 macho modelo: Cat5e
28	2000	Und	Conectores RJ 45 macho modelo:Cat6
29	04	Und	Switch L2+ gerenciável 24 portas PoE Gigabit Ethernet
30	10	Und	Pasta térmica prata 100g
31	4	Und	Kit chave relojoeiro
32	02	Und	Pincéis Atlas 319/2 Trincha para Pintura 3/4
33	04	Und	PlusCable Alicata Inserção Punch Down Rj45 Lt-P50 Laranja - Compatível Com Padrão 110 Idc.



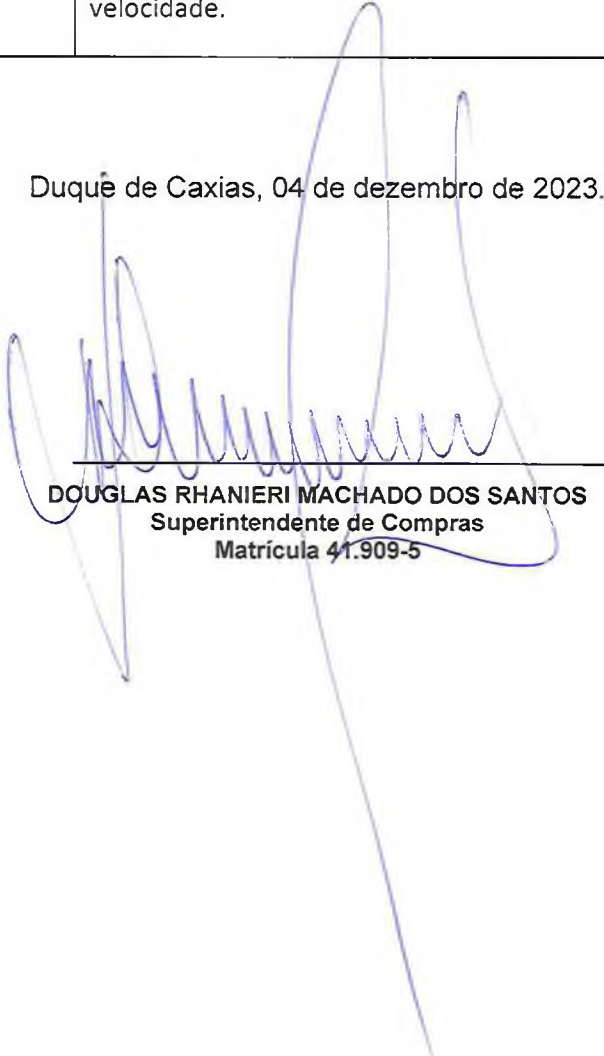
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Proc. Adm. 003/001500/2023

fl. *427*

34	01	Und	Office Professional Plus 2021 - Licença Vitalícia
35	01	Und	Microsoft Windows server 2016 standard 64 bits 16 core + licença Cals (licença de acesso ao cliente) para 250 dispositivos
36	01	Und	Chaveador switch 8 portas VGA – e18chkvm
37	02	Und	Single-rank and dual-rank 16GB PC4-2133P (DDR4-2133) RDIMMs operating at upto 2133MT/s
38	05	Und	Standard (Base Models -SFF) 8GB (2 x 4GB) Registered DIMMs PC3-10600R1333MHz
39	01	Und	Dell Ssd 1.92tb 12g 2.5 Sata Enterprise Read Intensive Servidor R740
40	01	Und	HD Externo com capacidade de 2TB e conexão USB 3.1 de alta velocidade.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.



DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Matricula 41.909-5